



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2023/PRES/CGJCE

Dispõe sobre a divulgação da relação provisória de magistrados certificados, conforme desempenho no esforço concentrado em **JULGAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2023, instituído pela Portaria Conjunta nº 01/2023/PRES/CGJCE, e dá outras providências.

O **DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e a **DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta nº 01/2023/PRES/CGJCE (DJe de 10/04/2023), que instituiu e dispôs sobre o esforço concentrado em Julgamentos e Baixas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no ano de 2023;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais de 2023 estipuladas pelo egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para as quais o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará vem envidando especial atenção no sentido de cumpri-las;

CONSIDERANDO ser objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará promover a produtividade e a celeridade na prestação jurisdicional, conforme estabelecido no Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, através da Resolução nº 07/2021 do Órgão Especial do TJCE;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar pública a relação provisória de magistrados certificados, conforme desempenho no esforço concentrado em **JULGAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará - 2023, realizado no período de 16 a 31 de maio do corrente ano, nos termos do ANEXO ÚNICO deste normativo.

§1º Para aferição do desempenho dos magistrados foi levada em consideração os agrupamentos e as regras de cálculos disciplinadas pela Portaria Conjunta nº 01/2023/PRES/CGJCE;

§2º Para as unidades implantadas no decorrer do ano, será considerado para efeito de cálculo da pontuação, a média de julgamento proporcional a quantidade de meses referente a data da instalação e o mês anterior a realização da mobilização em tela.

§3º Para categoria de magistrados em atuação no Núcleo de Produtividade Remota e/ou Grupos de Descongestionamentos, não foram considerados os julgamentos realizados na unidade de titularidade.

Art. 2º Definir que as certificações aos agraciados, serão enviadas por meio eletrônico.

Parágrafo único. A certificação de que trata este artigo será considerada para fins de concessão da Medalha Desembargador Carlos Facundo atribuída aos juízes(as) de direito que se destacaram na prestação jurisdicional durante o ano.

Art. 3º Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de eventuais recursos, contado da data da publicação do presente resultado, os quais deverão ser direcionados a Corregedoria Geral da Justiça, via sistema SAJADM.

Parágrafo único. Recursos protocolados intempestivamente ou em formato diferente do especificado na Portaria Conjunta nº 01/2023/PRES/CGJCE, não serão analisados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 26 de julho de 2023.

DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO – PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2023/PRES/CGJCE

RESULTADO DO ESFORÇO CONCENTRADO EM JULGAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS - 2023 (Portaria Conjunta nº 01/2023/PRES/CGJCE)

JULGAMENTOS PROFERIDOS – 2º GRAU		
Agrupamentos	Desembargador	Unidade
Câmaras de Direito Público	Francisco Gladysson Pontes	2ª Câmara de Direito Público
Câmaras de Direito Privado	Francisco Darival Beserra Primo	4ª Câmara de Direito Privado
Câmaras Criminais	Maria Ilina Lima de Castro	2ª Câmara Criminal

SENTENÇAS PROFERIDAS – 1º GRAU		
Agrupamentos	Magistrado	Unidade
Varas Únicas de Entrância Inicial	Yuri Collyer de Aguiar	Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte
	Rhaila Carvalho Said	Vara Única da Comarca de Ipueiras



Varas Únicas de Entrância Intermediária	Sérgio da Nobrega Farias	Vara Única da Comarca de Independência
Vara Criminal de Comarca com Três Varas	Maria Anita Araruna Correa Dias	Vara Única Criminal da Comarca de Santa Quitéria
Vara Criminal de Comarca com Quatro Varas	Sérgio da Nóbrega Farias	Vara Única Criminal da Comarca de Crateús
1ª Vara de Comarcas de Duas Varas de Entrância Intermediária	Amaiara Cisne Gomes	1ª Vara da Comarca de Camocim
1ª Vara Cível de Comarca com Três Varas	João Gabriel Amanso da Conceição	1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte
1ª Vara Cível de Comarca com Quatro Varas	Danubia Loss Nicolao	1ª Vara Cível da Comarca de Aracati
1ª Vara Cível de Comarca com Cinco Varas	Carolina Vilela Chaves Marcolino	1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá
1ª Vara Criminal de Comarca com Cinco Varas	Welithon Alves de Mesquita	1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá
2ª Vara de Comarcas de Duas Varas da Entrância Intermediária	Rogaciano Bezerra Leite Neto	2ª Vara da Comarca de Quixeramobim
2ª Vara Cível de Comarca com Três Varas	Paulo Henrique Lima Soares	2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria
2ª Vara Cível de Comarca com Quatro Varas	Leila Regina Corado Lobato	2ª Vara Cível da Comarca de Aracati
2ª Vara Cível de Comarca com Cinco Varas	Carolina Vilela Chaves Marcolino	2ª Vara Cível da Comarca de Quixadá
2ª Vara Criminal de Comarca com Cinco Varas	Isaac de Medeiros Santos	2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá
Varas Criminais Comuns da Entrância Final	Sandra Elizabete Jorge Landim	11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Varas Criminais Comuns da Entrância Final – Interior	David Melo Teixeira Sousa	3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte
Varas de Execuções Penais	Cézar Belmino Barbosa Evangelista Júnior	3ª Vara das Execuções Penais da Comarca de Fortaleza
Varas de Execuções Penais – Interior	Larissa Braga Costa de Oliveira Lima	2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte
Varas de Júri e Execuções Penais	Josué de Sousa Lima Júnior	1ª Vara Criminal da Comarca de Crato
Vara de Delitos de Tráfico de Drogas	Antônio Carlos Pinheiro Klein Filho	2ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Vara de Penas Alternativas	Danielle Pontes de Arruda Pinheiro	Vara de Execuções de Penas Alternativas da Comarca de Fortaleza
Varas do Júri da Entrância Final	Marcos Aurélio Marques Nogueira	1ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza
Varas de Custódia	Fabiana Silva Félix da Rocha	17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza e Vara Única Privativa de Audiências de Custódia
Varas de Família da Entrância Final	Cleber Castro Cruz	16ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza
Varas de Família e Sucessões da Entrância Final	Alexsandra Lacerda Batista Brito	2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte
Varas Cíveis Comuns da Entrância Final	Josias Nunes Vidal	18ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza
Varas Cíveis Comuns da Entrância Final – Interior	José Flávio Bezerra Moraes	2ª Vara Cível da Comarca de Crato
Varas Cíveis e de Registros Públicos - Interior	Renato Belo Vianna Velloso	1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte
Varas Cíveis e de Execução Fiscal	Willer Sostenes de Sousa e Silva	3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia
Varas da Fazenda Pública	Elizabeth Silva Pinheiro	7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza
Varas de Execuções Fiscais	Rogério Henrique do Nascimento	2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza
Varas de Crimes Contra a Ordem Tributária	Christianne Braga Magalhães Cabral	Vara de Crimes Contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza
Varas de Recuperação de Empresas e Falências	Cláudio César de Paula Pessoa Costa e Silva	2ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e Falências do Estado do Ceará
Varas de Sucessões	Ana Cláudia Gomes de Melo	3ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza
Varas de Registros Públicos	Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto	1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza
Varas de Execuções e Títulos Extrajudicial	Fernando César Barbosa de Souza	2ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza
Varas de Revisionais de Contratos Bancários e Buscas e Apreensões em Alienações Fiduciárias	Fernando Luiz Pinheiro Barros	7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza
Varas de Seguro DPVAT	José Maria dos Santos Sales	30ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza
Varas de Infância e Juventude da Entrância Final - Adoção	Alda Maria Holanda Leite	3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza
Varas de Infância e Juventude da Entrância Final	Débora Danielle Pinheiro Ximenes Freire	Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia
Varas da Infância e Juventude com Competência de Execução	Manuel Clistenes de Façanha e Gonçalves	5ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza
Juizados da Violência Doméstica da Entrância Final	Fátima Maria Rosa Mendonça	1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza
Juízo Militar	Roberto Soares Bulcão Coutinho	Vara do Juízo Militar da Comarca de Fortaleza
Vara de Delitos de Organizações Criminosas	Carlos Henrique Neves Gondim	Vara de Delitos de Organizações Criminosas
Juizados Especiais Cíveis de Entrância Final	Marília Lima Leitão Fontoura	19ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza



Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Entrância Final	Bruno dos Anjos	Juizado Especial da Comarca de Sobral
Juizados Especiais Criminais de Entrância Final	Maria Lúcia Falcão Nascimento	14ª Unidade de Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza
Juizados Especiais de Entrância Intermediária	Karla Neves Guimarães da Costa Aranha	Juizado Especial da Comarca de Icó
Juizados Especiais da Fazenda Pública	Jamyerson Câmara Bezerra	8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza
Turma Recursal	Composição da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
Turma Recursal Fazendária	Composição da 3ª Turma Recursal - Juizado Especial da Fazenda Pública	3ª Turma Recursal - Juizado Especial da Fazenda Pública
Magistrados com atuação no Núcleo de Produtividade Remota e/ou Grupos de Descongestionamentos	Luiz Eduardo Viana Pequeno	Núcleo de Produtividade Remota

PORTARIA Nº 535/2023-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504009-61.2023.8.06.0000, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 01 de março de 2023, MARIA SOCORRO DE BRITO PAGEU, matrícula nº 93892, no cargo de Técnico Judiciário, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 17.908,13 (dezesete mil, novecentos e oito reais e treze centavos), abaixo discriminados:

Vencimento – SPJNME08 – 40 horas (Lei estadual nº 17.919/2022) (dez mil, quatrocentos e noventa reais e nove centavos)	R\$ 10.490,09
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – 20% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (dois mil, noventa e oito reais e dois centavos)	R\$ 2.098,02
Gratificação por Alcance de Metas – 30% (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010) (três mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos)	R\$ 3.147,03
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010) (mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 1.767,34
Parcela Individual Complementar– (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010) (quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 405,65
TOTAL (dezesete mil, novecentos e oito reais e treze centavos)	R\$ 17.908,13

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza, 28 de julho de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1160/2023-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria da servidora

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8501876-46.2023.8.06.0000,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 1º de fevereiro de 2023, ANA LUCIA MOREIRA SERRA, matrícula nº 201411, no cargo de Analista Judiciária, nos termos do art.20, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 210, 19 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de mesma data, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais discriminados em conformidade com o art. 20, §2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103, 2019:

Vencimento – ref. SPJNSE08 – 40 horas (Lei estadual nº 17.919/2022) (Quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)	R\$ 15.481,28
Progressão Horizontal – 5% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 774,06